

**1. ÓRGÃO: MATO GROSSO PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A. - MTPAR**

**2. TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO Nº. 008/2017.**

**3. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 145706/2017.**

**4. DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO:**

CAPACITAÇÃO <input type="checkbox"/>	EQUIPAMENTOS DE APOIO <input type="checkbox"/>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (X)
BENS PERMANENTE <input type="checkbox"/>	CONSULTORIA /AUDITORIA/ASSESSORIA <input type="checkbox"/>	BENS DE CONSUMO <input type="checkbox"/>

**5. ÁREA SOLICITANTE**

Assessoria da presidência

**6. OBJETO SINTÉTICO:**

Contratação empresa especializada na publicação de matérias em jornais de circulação nacional e estadual para atender as publicações obrigatórias.

**7. JUSTIFICATIVA:**

A contratação de empresa especializada na publicação de matérias em jornais de grande circulação estadual se faz necessária para atender a demanda dos órgãos e entidades da administração pública para dar publicidade dos seus atos praticados em respeito aos Princípios da Publicidade e Transparência, bem como cumprir com as exigências de legislações vigentes, tais quais: a lei de responsabilidade fiscal, a lei 6.404/76 que dispõe acerca da publicação da convocação de Assembleia Gerais das Sociedades por Ações e balanços patrimoniais, entre outras exigências.

**8. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS EM JORNAIS DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL (MATO GROSSO), PUBLICAÇÃO DIÁRIA, EM PRETO E BRANCO. COLUNA POR CENTÍMETRO.	CC	5.000	R\$ 7,00	R\$ 35.000,00
02	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS EM JORNAIS DE CIRCULAÇÃO NO MÍNIMO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO TERRITÓRIO NACIONAL. COLUNA POR CENTÍMETRO	CC	180	R\$ 78,00	R\$ 14.040,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 49.040,00 (Quarenta e nove mil e quarenta reais)</b>					

**9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da MT PAR designado mediante portaria, que deverá acompanhar, fiscalizar em conformidade com o Art. 67 da Lei 8.666/93 visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais e encaminhar à

*(Handwritten signature)*

Divisão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, os relatórios para os procedimentos de pagamentos das faturas.

9.2. A ação da Fiscalização não atenua ou exime a empresa contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a aquisição e pelos danos causados ao contratante ou a terceiros.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. Executados os serviços, a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal domicílio ou sede do credor e da contratada, consistindo em certidão ou documento equivalente, emitido por órgão competente e dentro do prazo de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço.

10.2. O pagamento será efetuado pelo contratante no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios e devidamente atestados pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Atestação pelo fiscal do contrato, com relação ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência e das notas fiscais emitidas pela contratada;
- b) A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos entregues a contratante, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

10.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

10.5 Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

10.6 A contratada não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. São Obrigações da CONTRATADA:

11.1.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor contratado;

11.1.2. Cumprir a vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação;

11.1.3. Prestar os serviços de publicação, conforme as especificações técnicas e solicitações deste Termo de Referência;

13.1.4. O prazo de execução de serviços será imediatamente após as solicitações do CONTRATANTE, já a entrega do exemplar com a publicação da matéria será no dia da circulação da mesma, salvo nos casos justificados e aceitos pela Administração;

15

- 11.1.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 11.1.6. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 11.1.8. A falta de quaisquer serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.1.9. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações deste Termo de Referência;
- 11.1.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.1.11. Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes
- 11.1.12. Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 11.1.13. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 11.1.14. A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública;
- 11.1.15. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002, Decreto Estadual 7.217/2006 e suas alterações e Decreto Estadual 2.067/2009.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 12.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 12.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços deste registro;
- 12.4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta indicada pela CONTRATANTE, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do estado do Mato Grosso;
- 12.5. Designar fiscal do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
- 12.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 12.7. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção.

## **13. DA VIGENCIA DO CONTRATO:**

Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, com vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis, nos termos

do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial.

#### **14. DAS SANÇÕES:**

14.1. Em caso de descumprimento das condições estabelecidas ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais relacionadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- I – advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;
- II – multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do Bem, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;
- III – multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Termo de Referência, que será dobrada em caso de reincidência;
- IV – suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.2 A recusa injustificada da Firma Contratada em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

14.3 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber da contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

14.4 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

14.5 As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

14.6 No caso de aplicação de penalidades, a MT PAR deve informar a Secretaria de Estado de Gestão - SEGES/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a MT PAR.

14.8 Constatado que a Contratada contrariou a norma estabelecida no art. 96 da Lei nº 8.666/93, responderá criminalmente pelos atos praticados devendo a Administração fazer a devida Representação junto ao Ministério Público Estadual.

#### **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária: 20501

Fonte: 100

Projeto/Atividade: 2009